



= L E I Nº 629 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para inscrever os servidores extranumerários no Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos "IAPFESP".-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a inscrever, de acordo com a lei federal que dispõe a respeito, os seus servidores extranumerários, no Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos - I.A.P.F.S.P.-

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar, nas respectivas folhas de pagamento dos seus servidores extranumerários, as contribuições pelos mesmos devidas ao I.A.P.F.E.S.P., bem assim, a solicitar, oportunamente, ao Legislativo, crédito especial para ocorrer as despêsas da contribuição devida ao mesmo Instituto pela Prefeitura, como empregadora.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei número 111, de 25 de agosto de 1950.

Presidente Prudente, 27 de abril de 1961

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1961.

Luiz Mauricio Sandoval
Luiz Mauricio Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.

Luiz Ferraz de Sampaio
106 Fls. 103
SECRETARIA

